

CHAMADA PÚBLICA 20/2024 PROGRAMA DE APOIO A PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DO PARANÁ

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulga a presente Chamada e convidam pesquisadores das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), elegíveis na forma da presente Chamada Pública, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem projetos no âmbito do Programa de Apoio a Periódicos Científicos do Paraná.

1. OBJETIVOS

1.1 Apoiar periódicos científicos mantidos pelas ICTs com sede e CNPJ no Estado do Paraná, visando sua qualificação e fortalecimento, incremento na qualificação e consolidação de Revistas Científicas Paranaenses indexadas nos estratos A e B do Qualis-Periódicos CAPES.

1.2 Incentivar, em todas as áreas do conhecimento, a produção de publicações de relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico, em meio impresso e/ou digital, e que apresentem aderência ao “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)” (www.iaaucaria.pr.gov.br/parana-2040/) ou estejam relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (www.odsbrasil.gov.br/); ou demonstrem conexão com os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária e que apontam aderência às áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência (CCT), a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

1.3 Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Esta Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), financiados pela Fundação Araucária.

2.2 Os recursos serão providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023 e correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, orçamentária do exercício de 2024.

2.3 Cada periódico poderá receber o fomento de até R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), necessários para execução do projeto.

3.2 Serviços de terceiros - pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de veículos e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos.

3.3 Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta.

3.4 Bolsas: Até 03 (três) bolsas na modalidade Bolsa Técnico II (NS): para profissional com Ensino Superior concluído, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos), por até 24 (vinte e quatro) meses.

3.5 Despesas Administrativas: limitadas a 10% (dez por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

- a) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência.
- b) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;
- c) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
- d) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos.
- e) A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas.
- f) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;
- g) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

3.6 Não serão financiadas despesas como:

- a) Contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, obras e reparos de construções civis, instalações, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida da instituição proponente.
- b) Pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão, bolsas e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

3.7 Itens não previstos nesta Chamada poderão ser financiados, desde que plenamente justificados pelo coordenador da proposta e aprovados pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1 Da ICT proponente:

- a) Ser ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2o, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto; www.fappr.pr.gov.br;
- c) Caso tenha proposta aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3o da Instrução Normativa no 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo no 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;

- d) Cada Instituição poderá submeter apenas uma proposta nesta Chamada Pública, respeitando o limite de fomento de até R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) por periódico indexado nos estratos A ou B do Qualis-Periódicos CAPES. A proposta deve indicar o Coordenador Institucional responsável;
- e) Possuir periódicos ativos indexados nos estratos A ou B do Qualis-Periódicos CAPES, que sejam de relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e humanístico do Paraná;
- f) Manter periódicos ativos de relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e humanista do Paraná classificados pelo Qualis da Capes;
- g) Ter pelo menos um periódico com periodicidade de pelo menos 2 (duas) edições anuais;
- h) Ter pelo menos um periódico com número internacional normalizado para publicações seriadas: *International Standard Serial Number* (ISSN); atendendo aos padrões mínimos de normalização para publicação de periódicos científicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outro padrão internacional.

4.2 Do Coordenador da Proposta:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ter título de doutor;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- f) Elaborar junto com o bolsista, plano de atividades a ser realizado conforme esta Chamada;
- g) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

4.3 Do Bolsista Apoio Técnico II (NS) :

- a) Ter graduação completa;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades de até 40 (quarenta) horas semanais a ser executado em até 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- e) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 17 de setembro de 2024;
Submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 17 de outubro de 2024 pelo; Sparkx
Conferência dos documentos (via sistema Sparkx)	Entre os dias 22 a 23 de outubro de 2024;
Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 25 de outubro de 2024;
Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 01 de novembro de 2024;
Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 02/11/21 a 02/12/ 2024;
Divulgação dos resultados de mérito e relevância das propostas	A partir de 05 de dezembro 2024;
Interposição de recursos	Até 02 (dois) dias úteis após o resultado;
Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 10 de dezembro de 2024;
Contratação das propostas aprovadas	A partir da assinatura do convênio.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- Cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
- Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo e Termo de Compromisso do Projeto (Anexo I)** devidamente assinado;
- Preencher e anexar o **Termo de Anuência da ICTPR (Anexo II)** devidamente assinado;
- Preencher e anexar a **Declaração exclusiva para ICTPR privada (Anexo III)** devidamente assinada.

6.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda à sexta-feira até às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

6.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador da proposta.

6.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos serão consideradas inelegíveis.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Análise documental: A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes desta Chamada.

7.2 Avaliação de relevância: Será realizada pelo Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), considerando os critérios a seguir:

Critérios de avaliação		Pontuação
1-	A proposta apresenta objetivos e métodos que indicam fortalecimento de redes de disseminação científica alinhada às ações propostas para o Rotas Paraná 2040, ODS e NAPIs.	0 - 10
2-	A proposta apresenta: - experiência e competência técnica da editora; - composição do corpo editorial; - histórico do alcance sociocultural das publicações da editora, especialmente quanto à tiragem, distribuição e acessibilidade ao público leitor potencial; - importância e necessidade do financiamento da proposta e ações para fortalecer a qualidade da editora.	0 - 20
3-	A proposta indica o(s) periódico(s) com periodicidade de pelo menos 2 (duas) edições anuais; A proposta indica o(s) periódico(s) com número internacional normalizado para publicações seriadas: <i>International Standard Serial Number</i> (ISSN); atendendo aos padrões mínimos de normalização para publicação de periódicos científicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outro padrão internacional	0 - 10
4-	Quantitativo de revistas qualificadas como A ou B no Qualis-Periódicos CAPES 2017-2021	0 - 60
Total de pontos		0 - 100

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, em www.fappr.pr.gov.br.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Para resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo proponente da proposta, nos prazos constantes no item Cronograma da referida Chamada;

9.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

9.3 Os recursos deverão ocorrer via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

10.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

10.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), **pelo E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1 Após a seleção dos bolsistas, o coordenador da proposta deverá enviar à Fundação Araucária, até 30 (trinta) dias após o início das atividades do bolsista, Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV), assinado, via plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br).

11.2 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária.

11.3 As bolsas deverão ser implementadas dentro da vigência do convênio.

12. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

12.1 A substituição de bolsistas é permitida até quatro meses antes de encerrar a vigência do convênio.

12.2 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da Fundação Araucária, por meio de ofício assinado pelo coordenador, junto com o Plano de Trabalho do Bolsista substituto. Os documentos deverão ser enviados via sistema Sparkx.

13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária.

13.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da Fundação Araucária).

13.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

13.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

13.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da Fundação Araucária vigente no momento de formalização do termo.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

14.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

14.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

14.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

14.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 14.2 acima.

14.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

14.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. PUBLICAÇÕES

18.1 É obrigatória a aplicação da logomarca Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

18.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

19. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

20.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

21.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: faprrdc@gmail.com.

21.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail onofre@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 17 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária